



**FESAR**  
www.fesar.com.br

Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida

## **NORMAS GERAIS**

### **TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

### **BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

REDENÇÃO - PA

2019

Dispõe sobre Trabalho de Curso, dos Cursos de Graduação, Bacharelado e Licenciatura, da FESAR.

## **CAPÍTULO I DO TRABALHO DE CURSO**

Art. 1º. O Trabalho Curso (Trabalho de Curso) é componente curricular obrigatório, a ser desenvolvido de acordo com os semestres e cargas horárias definidos nas matrizes curriculares dos cursos de graduação, bacharelado e licenciatura da FACULDADE FESAR..

Art. 2º. O Trabalho de Curso (Trabalho de Curso ) constitui-se de atividades acadêmicas de integração entre a teoria e prática, voltadas para a sistematização dos conhecimentos adquiridos ao longo dos semestres, devendo propiciar ao discente o domínio das bases norteadoras da profissão e da realidade social.

Art. 3º. A realização do Trabalho de Curso envolve momentos de orientação e elaboração de um projeto de pesquisa, o desenvolvimento da pesquisa e sua apresentação perante a banca examinadora.

Art. 4º. O Trabalho de Curso (TC) consiste em um trabalho escrito de graduação a ser elaborado pelos alunos sob orientação de um professor, submetido à sua aprovação. O produto final deverá ser apresentado de forma escrita no formato de artigo científico. O TC deve ser entendido como oportunidade de aprofundamento no tema escolhido, pertinente ao curso.

Art. 5º. O Trabalho de Curso será desenvolvido conforme Projeto Pedagógico do Curso e sob orientação docente, elaborado em trio acadêmico (três alunos).

Art.6º. O Trabalho de Curso constitui-se de uma atividade desenvolvida em duas etapas, denominadas Trabalho de Curso I e Trabalho de Curso II.

## **CAPÍTULO II DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHO DE CURSO I E TRABALHO DE CURSO II SEÇÃO I DO TRABALHO DE CURSO I**

Art. 7º. A disciplina Trabalho de Curso de Curso - I será desenvolvida sob a orientação do Docente Orientador, de conformidade com a matriz curricular, a ementa da disciplina no Projeto Pedagógico de cada curso e/ou conforme o tema escolhido.

§ 1º. Na disciplina de TC1, estão previstas 4h/a para o orientador, com a finalidade de contribuir para a escolha do tema do trabalho e dar os direcionamentos iniciais para a elaboração do projeto. O docente responsável pela disciplina de TC1 deverá agendar dois

encontros de 2h/a cada para que os orientadores tenham contato com os alunos, com as finalidades de apresentar as linhas de pesquisa e possíveis temas de estudo (no primeiro encontro) e discutir com os prováveis orientandos sobre os temas escolhidos (no segundo encontro). Ao concluir a disciplina, os discentes deverão apresentar o Projeto de Pesquisa.

§ 2º. No projeto os discentes deverão seguir, na estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos pelo Manual de Normatização da FESAR, disponível na Biblioteca e no site da Instituição.

Art. 8º. A disciplina Trabalho de Curso I será avaliada pelo Processo de Avaliação Ensino-aprendizagem (1ª, 2ª e Avaliação final) previsto nos planos de ensino.

Art. 9º. Os tipos de Avaliação do Processo Ensino Aprendizagem do Trabalho de Curso de Curso - I serão definidos pelo docente orientador no início do semestre e apresentando aos discentes no Plano de Ensino.

Parágrafo único: O orientador deverá obedecer ao prazo estabelecido no calendário acadêmico para lançar a nota do discente no sistema acadêmico.

Art. 10. O(s) discente(s) reprovado(s) na disciplina Trabalho de Curso de Curso - I deverá(aão), obrigatoriamente, cursá-la como Dependência, no semestre seguinte.

§ 1º. Os discentes somente poderão desenvolver o Trabalho de Curso de Curso -II, após a aprovação em Trabalho de Curso de Curso - I.

§ 2º. A Dependência do Trabalho de Curso I não poderá ser realizada no Período Letivo Intervalar (PLIN).

## **Seção II**

### **Do Trabalho de Curso de Curso - II**

Art. 11. O Trabalho de Curso- II caracteriza-se pelo desenvolvimento do Projeto de Pesquisa, na forma de Artigo. Parágrafo Único: Os critérios técnicos do artigo seguirão as normas segundo as normas de revista científica com *Qualis C*, no mínimo. Apresentação do trabalho final, redigido no formato de artigo científico, conforme as normas estabelecidas pelo periódico científico escolhido, e submetido à revista até final do semestre vigente da disciplina de finalização do TC;

Art.12. O Orientador solicitará relatórios parciais, sobre o desenvolvimento do Trabalho de Curso - II, com informações detalhadas acerca da pesquisa e dos estudos realizados.

Art. 13. A apresentação final e a entrega definitiva do artigo à Biblioteca Acadêmica, juntamente com o comprovante de envio à revista, e o termo de autorização para publicação no repositório institucional da Biblioteca Acadêmica constituem-se requisitos obrigatórios para aprovação em Trabalho de Curso- II.

## **CAPÍTULO III**

### **Da apresentação e entrega do Trabalho de Curso- II**

Art.14. O Trabalho de Curso deverá ser entregue em uma cerimonia marcada pela coordenação do curso em data e horário previsto de acordo com o calendário acadêmico.

§ 1º A cerimonia será presidida pelo coordenador do curso, o corpo docente deverá compor a mesa de autoridades.

§ 2º Um ou mais acadêmico deve fazer apresentação do TC, a mesma não pode exceder o tempo de 10min (dez minutos). Após apresentação o TC deve ser entregue ao professor orientador.

Art.15. A entrega do trabalho de curso seguido após aprovação do TC pelo orientador na etapa final deverá seguir conforme fluxo:

- 1- O discente encaminha por e-mail ao coordenador do curso: trabalho em “pdf”, juntamente com o recibo de submissão para a revista e o termo de autorização para publicação (da Biblioteca) assinado pelos autores. Após preencher o termo, escanear para enviar preenchido juntamente com o trabalho.
- 2- O coordenador de curso deve dar ciência de recebimento e encaminhar por e-mail para a biblioteca;
- 3- A Biblioteca Acadêmica deve dar ciência de recebimento.

## **CAPÍTULO IV**

### **Avaliação DO Trabalho de Curso - II**

Art. 18. A Avaliação do Processo Ensino Aprendizagem do Trabalho de Curso- II será , acompanhamento pelo professor da disciplina e pelo orientador; o professor de TC II atribuirá de zero a três pontos na sua avaliação, levando em conta critérios relacionados à metodologia científica, e orientador atribuirá de zero a sete pontos em sua avaliação, considerado uma única nota final da disciplina Trabalho de Curso de Curso -II, que será lançada no sistema acadêmico, pelo Docente Orientador ou Coordenador do Curso, no prazo estabelecido no Calendário Semestral do Trabalho de Curso de Curso -II.

Art. 20. Os critérios norteadores da avaliação que deverão ser observados pelo docente orientador e pela banca examinadora serão os relacionados abaixo:

I. Qualidade da revisão bibliográfica do trabalho na área pesquisada, considerando-se a literatura clássica a respeito da matéria e o conhecimento pelo discente, sobre o tema objeto de estudo;

II. Capacidade de articulação interna do texto, destacando-se a exigência de fluência escrita, de consequência da estrutura argumentativa e de problematização crítica do assunto pesquisado;

III. Uso criativo e próprio, segundo os objetivos da pesquisa, dos instrumentos metodológicos escolhidos para o levantamento de dados do trabalho;

IV. Inventividade da interpretação produzida pelo aluno, bem como a sua capacidade de percepção dos problemas próprios ao desenvolvimento e ao enfrentamento concreto das questões relativas ao tema escolhido;

V. Desenvoltura e domínio do assunto na apresentação oral do trabalho e na discussão com os membros da banca examinadora;

VI. Adequação do texto às normas técnico-científicas indicadas para o trabalho.

Art. 21 Requisitos para o processo de avaliação ensino aprendizagem do Trabalho de Curso II, com as respectivas notas:

I. 1. Avaliação referente a elaboração do trabalho – Pontuação 5,0.

a. Qualidade e consistência na fundamentação, objetivos decorrentes da justificativa, organização sequencial e correção gramatical – Pontuação 2,0

b. Uso da normalização bibliográfica recomendada neste Regulamento – Pontuação 1,0

c. Metodologia, desenvolvimento da produção, apresentação dos resultados coerentes com a temática estabelecida e objetivos propostos – Pontuação 2,0.

## **CAPÍTULO V DA APROVAÇÃO, REPROVAÇÃO Trabalho de Curso II**

Art. 23. A aprovação ou reprovação dos orientandos está vinculada à nota atribuída pelo professor da disciplina e orientador, ato da apresentação e à entrega definitiva do artigo.

§ 1º. Poderão ser enviadas à Secretaria Acadêmica somente as notas dos discentes aprovados sem recomendação e após a entrega definitiva do artigo.

§ 2º. Ao professor orientador se reserva o direito de exigir recomendações, quando julgar necessárias e registrar em ata.

Art. 24. O discente será aprovado se obtiver a nota geral final igual ou maior que 7.0, e a entrega do artigo final.

Art. 25. Será reprovado, automaticamente, o discente que incorrer em uma das seguintes situações:

I. Não tiver o trabalho considerado apto a ir à banca de defesa de Trabalho de Curso pelo orientador;

II. Plágio;

III. Compra de trabalhos;

IV. Falsificação de documentos;

V. Utilização de dados fictícios conforme previsto no projeto;

VI. Não entregar e/ou não cumprir o plano de trabalho no prazo estabelecido;

VII. Não entregar a versão final da monografia e o CD no prazo definido neste regulamento.

VIII. Não frequentar, no mínimo, 75% das sessões do trabalho exigidas pela FESAR (docente orientador, coordenação e responsável pelo Trabalho de Curso de Curso ), nas disciplinas Trabalho de Curso de Curso -I e Trabalho de Curso de Curso -II.

Art. 26. Os discentes reprovados poderá continuar com o mesmo tema e o mesmo orientador, caso julgue conveniente. Parágrafo Único: Em caso de mudança de tema e/ou orientador, o discente reiniciará o Trabalho de Curso desde a elaboração do projeto até a entrega do artigo seguindo este Regulamento.

Art. 27. O discente Reprovado terá que se matricular no semestre regular subsequente.

## **CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS**

### Seção I Dos Orientandos

Art. 28. Compete aos orientandos:

I. Tomar conhecimento do regulamento e demais normas institucionais sobre Trabalho de Conclusão de Curso I e II;

II. Assumir a responsabilidade pela participação das atividades acadêmicas, nas disciplinas Trabalho de Curso de Curso I e Trabalho de CursoII;

III. Assumir a responsabilidade pela produção do trabalho, considerando as dimensões ética, responsável e técnica, respeitando os direitos autorais e referências utilizadas.

IV. Entregar ao Orientador o trabalho corrigido, de acordo com as recomendações da banca examinadora, nas versões impressa e eletrônica no prazo estabelecido;

V. Frequentar as reuniões convocadas pelo orientador e/ou coordenador do curso;

VI. Participar das reuniões semanais de orientação com o Orientador do Trabalho de Curso de Curso , cumprindo a frequência mínima de, pelo menos, 75% da carga horária prevista;

VII. Manter contato nas datas especificadas pelo orientador para discussão e aprimoramento do trabalho;

VIII. Elaborar a versão final do Trabalho de Curso II de acordo com o presente Regulamento e as instruções do seu orientador ou coordenador do curso ou Responsável pelo Trabalho de Curso de Curso ;

IX. Cumprir o calendário divulgado pela Coordenação do Curso ou Orientador ou Calendário Acadêmico para entrega da Monografia para defesa e versão final do Trabalho de Conclusão de Curso II, conforme Artº 23, § 1º deste Regulamento.

X. Comparecer em dia, hora e local determinado para apresentar e defender a Monografia;

XI. Participar das Avaliações do Processo Ensino Aprendizagem, referente ao Trabalho de Curso I, conforme previsto no Regimento da Faculdade e observar os prazos estabelecidos no calendário acadêmico.

XII. Respeitar os direitos autorais sobre todos os trabalhos pesquisados, seja em livros físicos, seja na internet, entre outros, evitando todas as formas de plágio;

§ 1º Verificada a ocorrência de plágio total ou parcial, será atribuída a Nota 0 (zero), tornando-se inválido todos os atos decorrentes de sua apresentação.

§ 2º. O plágio total ou parcial pode ser verificado a qualquer momento, até mesmo durante a avaliação do trabalho perante a banca examinadora.

XIII. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

## **Seção II Do Docente Orientador**

Art. 29. Cada Docente Orientador poderá ter até 7 (sete) trabalhos sob sua orientação. Art. 30. São competências do Docente Orientador:

I. Orientar, acompanhar, avaliar e incentivar o discente no desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases até a entrega da versão final da monografia;

II. Entregar o Plano de Ensino do Trabalho de Curso I e II no prazo estabelecido pelo coordenador do curso;

III. Apresentar o Plano de Ensino no primeiro dia de aula ou reunião aos discentes;

IV. Acompanhar os trabalhos mediante reuniões quinzenais, previamente agendadas entre orientador e orientando;

V. Registrar as reuniões de orientação regularmente nas pautas e colher as assinaturas dos discentes conforme modelo da FESAR;

- VI. Emitir relatórios de acompanhamento ao coordenador e Responsável pelo Trabalho de Curso de Curso ;
- VII. Proceder a verificação de plágio durante o processo de orientação, utilizando os recursos disponíveis nas tecnologias de informação para validação da autoria do texto;
- VIII. Orientar o discente para elaboração de texto rigorosamente formulado, de acordo com as normas técnicas e acadêmicas exigidas no Art. 7º, § 2º e Art. 11, Parágrafo Único deste regulamento;
- IX. Participar da banca de avaliação final e coordenar a sessão de apresentação da monografia, sem atribuir nota;
- X. Dar conhecimento ao discente sobre o calendário de reuniões, prazos de entrega do projeto para apresentação oral e outros;
- XI. Cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação do Trabalho de Curso de Curso , quanto ao desenvolvimento do projeto e apresentação oral da monografia pelo discente;
- XII. Emitir parecer sobre o trabalho desenvolvido pelos discentes no Trabalho de CursoII encaminhando-o para defesa ou reprovação;
- XIII. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

### **Seção III**

#### **Do Coordenador Geral do Trabalho de Curso**

Art. 31. O Coordenador geral do Trabalho de Curso será indicado pela Direção Acadêmica e Diretor Geral que o apoiará no desenvolvimento das atividades administrativas relativas aos Trabalhos de Conclusão de Curso:

Art. 32. São competências do Coordenador do Trabalho de Curso:

- I. Apoiar a coordenação de curso no desenvolvimento das atividades relativas ao Trabalho de Curso I e II;
- II. Elaborar e divulgar até duas semanas após o início das aulas o calendário das atividades a serem desenvolvidas no semestre, referente às atividades do Trabalho de Conclusão de Curso I e II;
- III. Orientar os discentes quanto à escolha dos orientadores, respeitando a área de conhecimento dos mesmos;
- IV. Apoiar o trabalho dos orientadores assistindo-lhes nos diversos aspectos relevantes para a orientação do Trabalho de Curso de Curso ;



- V. Estabelecer procedimento permanente de discussão e de avaliação das atividades relativas ao Trabalho de Curso de Curso I e II, convocando reuniões regulares entre professores orientadores e orientandos e coordenadores;
- VI. Elaborar quadro geral dos horários dos professores orientadores inclusive com os locais de orientações;
- VII. Manter a coordenação do curso informada sobre o desenvolvimento dos Trabalho de Curso de Curso s;
- VIII. Encaminhar à Secretaria Acadêmica o nome dos professores e seus respectivos orientandos, para as providências referentes à frequência e diário de classe;
- IX. Encaminhar ao Coordenador do Curso as atas das defesas, folhas de frequências e os trabalhos de conclusão de cursos, para as providências cabíveis;
- X. Apresentar relatório semestral de todas as atividades desenvolvidas para fechamento do semestre;
- XI. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

#### **Seção IV Do Coordenador do Curso**

Art. 33. Competências do coordenador do curso:

- I. Coordenar, supervisionar e avaliar os trabalhos dos professores e orientadores;
- II. Estabelecer procedimento permanente de discussão e de avaliação das atividades relativas ao Trabalho de Curso de Curso , com os orientadores;
- III. Organizar o calendário de atividades relativas ao Trabalho de Curso I e II, conjuntamente, com o Coordenador do Trabalho de Curso para divulgação no prazo estabelecido no item II, Art. 29;
- IV. Providenciar, em consonância com o Docente Responsável, os nomes dos orientadores e encaminhar para Diretoria Acadêmica providenciar a Portaria de nomeação;
- V. Encaminhar à Secretaria Acadêmica o resultado da avaliação do Trabalho de CursoII de cada discente, para os registros cabíveis;
- VI. Encaminhar, para arquivo na biblioteca, os trabalhos defendidos e aprovados;
- VII. Manter arquivos referentes ao Trabalho de CursoI e II, recebendo, ao final de cada orientação, documentação mantida pelo professor orientador;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 34. Quando o Trabalho de Curso I e II envolverem empresas ou outras instituições deverá ser firmado entre as partes um termo jurídico, estabelecendo a parceria, no que diz respeito à autorização para divulgação e/ou não de dados, nomes e o que houver.

Parágrafo Único: Caberá à direção geral as providências necessárias ao termo jurídico de que trata o caput deste artigo.

Art. 35. O aluno reprovado nas Disciplinas Trabalho de Curso de Curso I e Trabalho de Curso de Curso II não poderá fazer dependência no Período Letivo Intervalar (PLIN), previsto no Calendário Acadêmico.

Art. 36. As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação deste regulamento deverão ser dirimidas pelo Colegiado de Curso.

Art. 37. O presente Regulamento foi aprovado pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso.

Art. 38. O presente Regulamento foi aprovado pelo Núcleo Docente Estruturante, reunião de 25 de abril de 2019, e terá vigência a partir do semestre 2019.1.

Art. 39. Dê-se ciência e cumpra-se.